



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA


LEI nº 190 :-

Concede abono aos servidores Municipais.

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo,
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei
a seguinte Lei,

- Art. 1º - Fica concedido a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Serra, um abono de emergência no valor de Cr\$..... 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais a partir de novembro do corrente ano.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de novembro do corrente ano.
- Art. 3º - Fica aberto no atual Orçamento, um crédito especial destinado a fazer face as despesas decorrentes do art. 1º desta Lei.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, nos 12 dias do mês de dezembro de 1964.


JOSE BENEDITO BARCELOS
Prefeito Municipal